Sociedade Brasileira de Cardiologia

Utilidade Pública Federal
(Dec. 45.342 de 27/jan/1959)

Departamento de Cardiologia da AMB

Diretoria
(Gestão 2018/2019):

Presidente
Oscar Pereira Dutra

Vice-presidente
José Wanderley Neto

Diretor Financeiro
Denilson Campos de Albuquerque

Diretor Científico
Dalton Bertolim Précoma

Diretor Administrativo
Wolney de Andrade Martins

Diretor de Qualidade Assistencial
Evandro Tinoco Mesquita

Diretor de Comunicação
Romeu Sergio Meneghelo

Diretor de Tecnologia da Informação
Miguel Antonio Moretti

Diretor de Relações Governamentais
José Carlos Quinaglia e Silva

Diretor de Relações com Estaduais e Regionais
Weimar Kunz Sebba Barroso de Souza

Diretor de Promoção de Saúde Cardiovascular - SBC/Funcor
Fernando Augusto Alves da Costa

Diretor de Departamentos Especializados
Audes Diógenes de Magalhães Feitosa

Diretor de Pesquisa
Fernando Bacal

Editor Chefe de ABC
Carlos Eduardo Rochitte

Rio de Janeiro
Av. Marechal Câmara, 160
3º andar - Centro - 20020-907
Rio de Janeiro / RJ - Brasil
Tel.: 55 21 3478-2700
Fax: 55 21 3478-2770

São Paulo
Alameda Santos, 705 - 11º andar
Cerqueira César - 01419-001
São Paulo / SP - Brasil
Tel.: 55 11 3411-5500
Fax: 55 11 3411-5504

sbc@cardiol.br
www.cardiol.br

AMB
Associação Médica Brasileira

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL E DE ÉTICA PROFISSIONAL – CELEP – DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA, BIÊNIO 2.019/2.020

Aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2.018 (dois mil e dezoito), reuniram-se na sede da Sociedade Brasileira de Cardiologia, situada na Avenida Marechal Câmara, n. 160 - 3º andar - Sala: 330 – Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.020-907, após regular convocação realizada na forma do artigo 8.2 do Estatuto da SBC, representando a CELEP de 2.018/2.019, os Drs. Epotamênides Maria Good God (Coordenador), Osni Moreira Filho e Paulo Sérgio Rodrigues Oliveira. Também presentes o Diretor-Presidente da SBC Gestão 2.018/2.019 Dr. Oscar Pereira Dutra, o Vice-Presidente da SBC Gestão 2.018/2.019 Dr. José Wanderley Neto e os candidatos ao cargo de Diretor-Presidente do biênio 2.020/2.021, Drs. Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga Lopes e Sérgio Tavares Montenegro, além do assessor jurídico da entidade Breno Garcia de Oliveira, conforme lista que compõe o ANEXO I. Os trabalhos se iniciaram por abertura do Coordenador da CELEP que introduziu o assunto a ser pautado e, então, passou a palavra ao Assessor Jurídico para que fizesse uma breve exposição jurídica a respeito das diferentes linhas de interpretação do Estatuto, neste aspecto. Foi feita breve apresentação relativa à divergência de interpretação do Estatuto no que se refere à dispensa de primeiro turno em caso de existirem apenas dois candidatos, bem como o teor do Regimento Eleitoral editado em 2.014 (anexo 2 a esta ata) que buscou interpretar a norma máxima da entidade. Verificou-se que, através de uma interpretação jurídica gramatical do Estatuto, a realização de 1º. (primeiro) turno seria obrigatória, ainda que existissem apenas 2 (dois) candidatos – como é o caso – o que não faria sentido em um contexto de interpretação teleológica da norma, já que a realização em 2 (dois) turnos só faz sentido de existir em havendo 3 (três) ou mais candidatos. Esclareceu-se que, havendo apenas 2 (dois) candidatos, o 1º. (primeiro) turno perdeu seu objeto, não fazendo sentido realizar as eleições em 2 (dois) turnos se existem apenas 2 (duas) candidaturas homologadas. Diante dessas considerações, a CELEP concedeu a palavra aos candidatos que se manifestaram no seguinte sentido: Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga Lopes, que entendeu que a realização de eleição no 1º. turno perdeu seu objeto, haja vista a existência de apenas 2 (dois) candidatos, razão pela qual considera que o fluxo eleitoral deve seguir o que prescreve o Estatuto, seguindo-se a realização do pleito em turno único, a ser realizado no momento do 2º. turno, conforme previsto no artigo 10.3.6 da norma estatutária; Sérgio Tavares Montenegro, que entendeu que a realização de eleição também deveria se realizar em turno único haja vista a existência de apenas 2 (dois) candidatos, divergindo, porém, do momento em que esta deveria ocorrer. Em seu entendimento, a votação deveria se dar logo no momento do 1º. turno (16 de abril a 30 de abril) e não durante o momento do 2º. Turno (20 a 30 de maio), seguindo-se de imediata intimação do vencedor para apresentar a sua chapa completa, que seria então homologada pela CELEP, sem a necessidade de votação da mesma em um 2º. turno pois, em sua visão, assim foi feito na eleição passada. Considerando que as manifestações dos dois únicos candidatos ao cargo de Diretor-Presidente da SBC convergiram no sentido de que a eleição deve se realizar em turno único, mas divergiram quanto ao momento de sua realização se na época do 1º. turno (16 a 30 de abril) ou no do 2º. (20 a 30 de maio), a CELEP agradeceu a presença dos candidatos e encerrou a reunião, decidindo que deliberará reservadamente sobre a decisão.

Sociedade Brasileira de Cardiologia

Utilidade Pública Federal
(Dec. 45.342 de 27/jan/1959)

Departamento de Cardiologia da AMB

Diretoria
(Gestão 2018/2019):

Presidente
Oscar Pereira Dutra

Vice-presidente
José Wanderley Neto

Diretor Financeiro
Denilson Campos de Albuquerque

Diretor Científico
Dalton Bertolim Précoma

Diretor Administrativo
Wolney de Andrade Martins

Diretor de Qualidade Assistencial
Evandro Tinoco Mesquita

Diretor de Comunicação
Romeu Sergio Meneghelo

Diretor de Tecnologia da Informação
Miguel Antonio Moretti

Diretor de Relações Governamentais
José Carlos Quinaglia e Silva

Diretor de Relações com Estaduais e Regionais
Weimar Kunz Sebba Barroso de Souza

Diretor de Promoção de Saúde Cardiovascular - SBC/Funcor
Fernando Augusto Alves da Costa

Diretor de Departamentos Especializados
Audes Diógenes de Magalhães Feitosa

Diretor de Pesquisa
Fernando Bacal

Editor Chefe de ABC
Carlos Eduardo Rochitte

Rio de Janeiro
Av. Marechal Câmara, 160
3º andar - Centro - 20020-907
Rio de Janeiro / RJ - Brasil
Tel.: 55 21 3478-2700
Fax: 55 21 3478-2770

São Paulo
Alameda Santos, 705 - 11º andar
Cerqueira César - 01419-001
São Paulo / SP - Brasil
Tel.: 55 11 3411-5500
Fax: 55 11 3411-5504

sbc@cardiol.br
www.cardiol.br

Registrou-se, por oportuno, a necessidade de que a questão seja levada à AGAD para que o Estatuto seja modificado neste aspecto, evitando discussões futuras nesse sentido. Nada mais havendo a relatar, foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes acima citados.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2.018.

EPOTAMÊNIDES MARIA GOOD GOD
COORDENADOR DA CELEP
2.018/2.019

OSNI MOREIRA FILHO
MEMBRO TITULAR DA CELEP
2.018/2.019

PAULO SÉRGIO RODRIGUES OLIVEIRA
MEMBRO TITULAR DA CELEP BIÊNIO
BIÊNIO 2.018/2.019

De acordo:

OSCAR PEREIRA DUTRA
DIRETOR-PRESIDENTE DA SBC
2.018/2.019

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES
CANDIDATO A DIRETOR PRESIDENTE DA SBC
BIÊNIO 2.020/2.021

SÉRGIO TAVARES MONTENEGRO
CANDIDATO A DIRETOR PRESIDENTE DA SBC
BIÊNIO 2.020/2.021

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA – SBC

REGIMENTO ELEITORAL – DISPENSA DE TURNOS

Esse regimento disciplina especificamente as hipóteses de dispensa da realização de 1º e/ou 2º turnos do processo eleitoral da Diretoria da SBC. A Diretoria poderá aprovar, a qualquer tempo, outros regimentos disciplinando outros aspectos de processo ou campanha eleitorais.

1. *Dispensa de Realização Turnos.*

1.1 Se, ao final do período para apresentação de candidaturas (estatuto, art. 10.3.1), apenas um candidato apresentar candidatura, a CELEP intimá-lo-á a apresentar chapa completa e declarará essa chapa eleita, sem necessidade de realização de 1º ou 2º turnos.

1.2 Se, ao final do período para apresentação de candidaturas (estatuto, art. 10.3.1), apenas dois candidatos apresentarem candidatura, a CELEP dispensará a realização do 1º turno, intimando desde logo os candidatos a apresentarem chapa completa para concorrerem em turno único, a realizar-se na data em que se realizaria o 2º turno (estatuto, art. 10.3.6).

1.3 Se, ao final do 1º turno, apenas um candidato receber votos, a CELEP intimá-lo-á a apresentar chapa completa e declarará essa chapa eleita, sem necessidade de realização de 2º turno.

Este Regimento Interno foi aprovado pela Diretoria da SBC em reunião realizada na Cidade de São Paulo, SP, no dia 24 de janeiro de 2014, em conformidade com os arts. 7.5(I) e 24.2 do estatuto social da entidade.

Angelo A. Vincenzo de Paola
Diretor Presidente

Emilio C. Zilli
Diretor Administrativo

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - CAPITAL RIO

130221.pra.RI.eleitoral.v5

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO

Nely de A. Pinheiro
Oficial Substituto

Matr. 656

201408121540388 17/10/2014

Emol. 48,20 Tributo. 16,39 O Oficial

EALP 21304 GQV Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA
Lista de Presença
Reunião da CELEP com os Candidatos ao cargo de Diretor-Presidente da SBC
12/04/2018 - SBC/RJ

Cargo	Nome	Assinatura
Assessor Jurídico da SBC	Breno Garcia de Oliveira	
Membro Titular (Coordenador) Comissão Eleitoral e de Ética Profissional - CELEP	Epotamenides Maria Good God	
Diretor de Promoção de Saúde Cardiovascular - SBC/Funcor	Fernando Augusto Alves da Costa	
Vice-presidente	José Wanderley Neto	
Candidato a Diretor-Presidente - 2020/2021	Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga Lopes	
Presidente	Oscar Pereira Dutra	
Membro Titular Comissão Eleitoral e de Ética Profissional - CELEP	Osni Moreira Filho	
Membro Titular Comissão Eleitoral e de Ética Profissional - CELEP	Paulo Sérgio Rodrigues Oliveira	
Candidato a Diretor-Presidente - 2020/2021	Sérgio Tavares Montenegro	